



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 25/11/2016

N° 34006228

Versão: 01

Data: 25/11/2013

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
CEMARA PRO AMBIENTAL LTDA				07.781.288/0001-28	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
AV SAO JERONIMO				165-2146-9	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
3086		JD GUANABARA	13470-310	AMERICANA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Sucatas não-metálicos diversos, reciclagem e/ou recuperação de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
14 - PIRACICABA		5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ		
Corpo Receptor				Classe
RIO PIRACICABA				2
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
178.091,90	206,73	450,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
06:00		20:00	4	14
			Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
34017524	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **AMERICANA**
Esta licença de número 34006228 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 25/11/2016

N° 34006228

Versão: 01

Data: 25/11/2013

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. O tanque de armazenagem de combustível deveser providos de sistema de segurança, com capacidade de retenção suficiente de modo a evitar que eventuais vazamentos venham causar danos ao meio ambiente.
02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
03. Controlar as fontes de emissões de materiais particulados (pó/poeiras), provenientes das operações realizadas pela picadora de madeira, de forma a impedir suas emissões para atmosfera, além dos limites de propriedade da empresa.
04. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT. Tal sistema deverá estar descoberto para fins de vistoria da CETESB, por ocasião da Licença de Operação.

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
02. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
04. A presente licença é válida como aprovação do projeto de ampliação do empreendimento (206,73 m² de área construída e 450 m² de área ao ar livre), com capacidade de produção média anual de 115000 t de materiais diversos da construção civil (pedra, pedrisco, bica corrida, areia, etc), conforme localização, áreas, processos, procedimentos descritos no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), apresentado por ocasião da solicitação deste licenciamento.utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Correia transportadora (Qtde: 3) (3,00 cv)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Correia transportadora (Qtde: 1) (7,50 cv)
- Moinho de martelos (Qtde: 1) (76,00 cv)
- Peneira vibratória (Qtde: 1) (20,00 cv)
- Britador (Qtde: 1) (25,00 cv)
- Peneira de separação (Qtde: 1) (2,50 W)
- Tremonha alimentadora (Qtde: 1) (100,00 cv)
- RETROESCAVADEIRA CASE 5801 (Qtde: 1) (160,00 HP)
- TRATOR DE ESTEIRA (Qtde: 1) (100,00 cv)
- POCLAIN VOLVO (Qtde: 1) (50,00 cv)
05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002, que regulamenta dispositivos da Lei Estadual n.º 9.509/97.
06. No ato da solicitação de renovação da presente Licença de Operação, deverá ser apresentado Relatório Técnico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado, comprovando o atendimento das exigências técnicas condicionadas ao licenciamento do empreendimento.
07. Deverá ser acompanhado da apresentação de Plano de Melhoria Ambiental (PMA), contemplando no que couber, um levantamento com seguintes indicadores ambientais: Água consumida (m³/tonelada de produto); Água reutilizada (% - porcentagem de água consumida); Energia (kWh/tonelada de produto); Carga Orgânica (DBO5,20



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 25/11/2016

N° 34006228

Versão: 01

Data: 25/11/2013

RENOVAÇÃO

dia/toneladas de produto), Resíduos Gerados (kg/tonelada de produto), e Resíduos Recicláveis (% sobre resíduos gerados), com as melhorias implantadas, cronograma de execução das ações a serem realizadas, práticas de Produção Mais Limpa, bem como, informações ambientais relevantes, como técnicas de conservação do solo para evitar erosões e carreamento de materiais para o corpo hídrico.

08. O não atendimento das exigências técnicas (com ou sem prazo estabelecidos) nesta licença poderá acarretar no cancelamento de seus efeitos e/ou na sua não renovação e/ou na aplicação das sanções legais
09. Esta licença refere-se à renovação e unificação das Licenças de Operação nº 34002958, de 22.01.2008, Processo nº 34/00694/04, e nº 34002959, de 22.01.2008, Processo nº 34/00684/07.
10. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais
11. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato, a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.